



INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2016-PROGRAD

Normatiza prazo para retificação de nota para alunos dos cursos de graduação da UFES

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- O volume de solicitações de retificações de notas após decorrido vários meses do término do semestre letivo;
- O volume de solicitações de retificações de notas em casos específicos de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- Que a retificação de nota fora do semestre letivo interfere nos procedimentos preparativos de colação de grau;
- Que a retificação de nota fora do semestre letivo interfere na análise da situação do aluno, perante o cumprimento de critérios constantes de algumas resoluções desta Instituição de Ensino Superior - IES.

ESTABELECE procedimentos para solicitação de retificação de nota para aluno do curso de graduação da UFES, a saber:

1°. A retificação de nota no histórico escolar procede apenas para os casos de problemas administrativos;

2°. A retificação de nota no histórico escolar não se aplica para os casos de ampliação de prazos para defesa ou apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso;

3°. A retificação de nota no histórico escolar só poderá ser efetuada pela PROGRAD até **60 (sessenta dias)** após o término da digitação das notas do semestre letivo em vigor, conforme prazo previsto no calendário acadêmico.

4°. As solicitações excepcionais e não previstas nesta Instrução Normativa, deverão ser justificadas e encaminhadas às coordenações de cursos de graduação para avaliação e homologação, com posterior envio a esta Pró-reitora, que fará deferimento ou indeferimento das solicitações.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Vitória, 28 de setembro de 2016.

Prof. Dr^a. Zenólia C. Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFES